



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1993, de 10 de maio de 1.999.

Concede reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º. - Os vencimentos dos servidores públicos municipais ficam reajustados em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

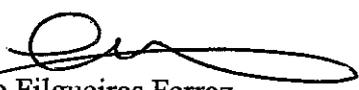
Parágrafo Único - Este reajuste estende-se aos inativos e pensionistas da municipalidade.

Art. 2º. - Correrão por conta de dotações do orçamento vigente, as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.999.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 10 de maio de 1.999, 118º da emancipação político-administrativa do Município.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal


Helderir Azevedo Alves


Hedilson Ferreira Sanabio